

OFÍCIO Nº 004/2026

Ibiaçá/RS, 12 de fevereiro de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação para aquisição de óleo original Caterpillar

A Secretaria Municipal de Obras vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo visando à aquisição de óleo lubrificante original Caterpillar, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos:

- Motoniveladora (Patrola) Caterpillar;
- Escavadeira Hidráulica Caterpillar;

Ambos os maquinários se encontram lotados nesta Secretaria e desempenham atividades essenciais na manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e demais serviços públicos do Município de Ibiaçá.

A aquisição de óleo original da fabricante Caterpillar justifica-se pela necessidade de observância rigorosa às especificações técnicas do fabricante, garantindo o adequado desempenho dos equipamentos, preservação da vida útil dos motores, manutenção das garantias contratuais e redução de riscos de falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Diante da especificidade do produto e da necessidade de aquisição junto a fornecedor autorizado da marca, solicita-se que o procedimento seja instruído por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para fornecimento de produto original da fabricante.

Sem mais para o momento, reiteramos a importância da presente contratação para a manutenção da frota pesada municipal.

Cito abaixo a indicação da Adequação Orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Sec. Obras e Construção de Estradas

339030000000 – Material de Consumo

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Fábio Copatti
Secretário de Obras
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE 003/2026

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Obras dispõe de motoniveladora (patrola) Caterpillar e escavadeira hidráulica Caterpillar, equipamentos essenciais para execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, drenagem, obras de infraestrutura urbana e apoio às demais demandas operacionais do Município.

Para assegurar o pleno funcionamento, desempenho adequado e longevidade dos motores e sistemas hidráulicos, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante original Caterpillar, conforme especificações técnicas do fabricante.

A ausência do insumo compromete a manutenção preventiva periódica, podendo ocasionar desgaste prematuro, falhas mecânicas, paralisação dos equipamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pelo fato de que o óleo lubrificante previsto em processo licitatório anterior não foi adquirido, permanecendo a necessidade de atendimento à manutenção da motoniveladora (patrola) e da escavadeira hidráulica, ambas da marca Caterpillar, lotadas na Secretaria Municipal de Obras.

Ressalta-se que os referidos equipamentos utilizam óleo específico e original Caterpillar, conforme exigência técnica do fabricante, não sendo recomendada a substituição por produto genérico ou similar, sob risco de danos mecânicos, redução da vida útil dos componentes e paralisação das máquinas.

Dessa forma, considerando a necessidade imediata de manutenção e a especificidade do produto, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio municipal.

3. Levantamento de Soluções Disponíveis no Mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição de óleo lubrificante similar/compatível;
- b) Aquisição de óleo lubrificante original Caterpillar por meio de fornecedor autorizado.

Considerando a especificidade técnica dos equipamentos e a recomendação expressa do fabricante quanto ao uso de produto original, conclui-se que a alternativa que melhor atende ao interesse público é a aquisição de óleo original Caterpillar, fornecido por representante autorizado.

4. Justificativa da Escolha da Solução

A solução escolhida garante:

- Segurança técnica;
- Manutenção da performance dos equipamentos;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- Maior durabilidade dos componentes;
- Continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Além disso, por se tratar de produto original e fornecido por representante autorizado da marca, caracteriza-se a inviabilidade de competição, fundamentando a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativa das Quantidades

As quantidades serão definidas conforme:

- Plano de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Periodicidade de troca recomendada pelo fabricante;
- Histórico de consumo médio anual.

A estimativa deverá considerar a demanda suficiente para atendimento das manutenções programadas no exercício vigente.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado será apurado mediante apresentação de proposta comercial por fornecedor autorizado da marca Caterpillar, considerando os preços praticados no mercado para fornecimento de óleo original.

7. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Produto original Caterpillar;
- Fornecimento por distribuidor ou representante autorizado;
- Apresentação de nota fiscal;
- Conformidade com especificações técnicas do fabricante;
- Entrega conforme cronograma da Secretaria de Obras.

8. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir a manutenção preventiva adequada dos equipamentos;
- Evitar paralisações inesperadas;
- Assegurar continuidade dos serviços públicos;
- Preservar o patrimônio público municipal;
- Otimizar a gestão da frota pesada.

9. Conclusão

Diante da necessidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e da especificidade técnica dos equipamentos Caterpillar, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação para aquisição de óleo lubrificante original Caterpillar, mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Ibiaçá/RS, 12 de fevereiro de 2026.

Marina De Cezare
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizinatto
Equipe de Apoio – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

Compra de óleo lubrificante e graxa original Caterpillar, destinado à manutenção preventiva da motoniveladora (patrola) Caterpillar e da escavadeira hidráulica Caterpillar, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos mencionados, considerando que o óleo anteriormente previsto em processo licitatório não foi adquirido.

Os maquinários utilizam óleo específico e original Caterpillar, conforme exigência técnica do fabricante, sendo indispensável a utilização do produto adequado para garantir desempenho, durabilidade, segurança operacional e preservação do patrimônio público.

A substituição por produto genérico ou similar pode ocasionar falhas mecânicas, aumento de custos com manutenção corretiva e paralisação dos serviços públicos essenciais.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtd.	Valor Uni.	Valor Total.
1	Óleo de Transmissão e Trem de Força (TDTO™) SAE 50 – Ref. 7X-7858: Este fluido foi desenvolvido especificamente pela Caterpillar para atender aos requisitos da norma CAT TO-4. Ele é essencial para garantir a vida útil dos discos de fricção, transmissões, comandos finais e freios banhados a óleo.	10	R\$ 1.130,21	R\$ 11.302,10
2	Graxa de Complexo de Lítio (Medium Duty) – Ref. 516-4766: Graxa com 3% de Bissulfeto de Molibdênio (Moly) e classificação NLGI #2. É vital para a lubrificação de pinos e buchas sob carga severa, resistindo à lavagem por água e prevenindo o desgaste prematuro por extrema pressão.	2	R\$ 1.921,18	R\$ 3.842,36
TOTAL:				R\$ 15.144,46

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, renováveis na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A solução consiste na aquisição de óleo lubrificante original Caterpillar, fornecido por distribuidor ou representante autorizado da marca, destinado à manutenção preventiva da motoniveladora (patrola) e da escavadeira hidráulica Caterpillar, lotadas na Secretaria Municipal de Obras de Ibiaçá/RS.

O fornecimento do produto original garantirá a adequada lubrificação dos motores e sistemas dos equipamentos, assegurando desempenho, durabilidade, redução de falhas mecânicas e continuidade dos serviços públicos realizados com as referidas máquinas.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a especificidade do produto e a inviabilidade de competição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

O produto deverá ser óleo lubrificante original Caterpillar, novo, sem uso, em embalagem original de fábrica e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo fabricante dos equipamentos.

O fornecimento deverá ser realizado por distribuidor ou representante autorizado da marca Caterpillar, com comprovação de procedência.

A empresa contratada deverá emitir nota fiscal, garantir a qualidade do produto fornecido e responsabilizar-se pela substituição em caso de desconformidade.

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.2 O serviço entregue será revisado pela Servidor Patrick Lipreri, que apontará as divergências, para após ser emitida a nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

5.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

5.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por inexibilidade da empresa PARANA EQUIPAMENTOS LTDA,

pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada com base em proposta comercial apresentada por distribuidor ou representante autorizado da marca Caterpillar, considerando os preços praticados no mercado para fornecimento de óleo lubrificante original da fabricante.

O valor final observará as quantidades necessárias para atender às manutenções preventivas da motoniveladora e da escavadeira hidráulica, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Obras, devendo estar compatível com os preços praticados no mercado e com a disponibilidade orçamentária do Município.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, para os exercícios do ano de 2026.

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Sec. Obras e Construção de Estradas

339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá/RS, 12 de fevereiro de 2026.

Marina De Cezare

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- b) número:** 003/2026

c) objeto: Compra de óleo lubrificante e graxa original Caterpillar, destinado à manutenção preventiva da motoniveladora (patrola) Caterpillar e da escavadeira hidráulica Caterpillar, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS

02 – Indicação dos Recursos:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Sec. Obras e Construção de Estradas

339030000000 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ-RS
Aos treze dia do mês de fevereiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Pelo presente termo é declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTO S A empresa inscrita no CNPJ n° 76.527.951/0037-96, com sede na Av. P. Deputado Guaracy Marinho, S/N, Rodovia Est. ERS 324 KM 187-500, Sala 102, Cidade de Passo Fundo – RS, representada pelo Sr. BERNARDO CORAIOLA BORIO, CPF: 026.657.759-80.

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, reconhece a inexigibilidade de licitação para a aquisição de óleo lubrificante original Caterpillar, destinado à manutenção preventiva da motoniveladora (patrola) e da escavadeira hidráulica Caterpillar, ambas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de assegurar a adequada manutenção dos referidos equipamentos, considerando que o óleo anteriormente previsto em processo licitatório não foi adquirido, permanecendo a demanda ativa. Ressalta-se que os maquinários utilizam óleo específico e original da fabricante Caterpillar, conforme especificações técnicas obrigatórias, não sendo recomendada a utilização de produto similar ou genérico, sob pena de comprometimento do desempenho, aumento do desgaste de componentes e eventual paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

Trata-se de produto original, com fornecimento realizado por distribuidor ou representante autorizado da marca, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tornando inexigível o procedimento licitatório.

O valor da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, conforme proposta apresentada, e as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras.

Dante de todos os elementos apresentados e considerando a comprovada inviabilidade de competição, declara-se inexigível a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTO S A, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, fica autorizada a contratação direta da referida empresa para a compra de óleo e graxa, autorizando-se a formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Nesse sentido, considerando que os valores de honorários praticados pela empresa selecionada são compatíveis com os de mercado, fica ratificada a escolha discricionária da Administração pela contratação da PARANA EQUIPAMENTO S A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
Aos treze dia do mês de fevereiro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica

Responsável pela elaboração
do Processo de Inexigibilidade

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 003/2026

c) objeto: Compra de óleo lubrificante e graxa original Caterpillar, destinado à manutenção preventiva da motoniveladora (patrola) Caterpillar e da escavadeira hidráulica Caterpillar, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

d) fornecedor: PARANA EQUIPAMENTO S A empresa inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0037-96, com sede na Av. P. Deputado Guaracy Marinho, S/N, Rodovia Est. ERS 324 KM 187-500, Sala 102, Cidade de Passo Fundo – RS, representada pelo Sr. BERNARDO CORAIOLA BORIO, CPF: 026.657.759-80.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Sec. Obras e Construção de Estradas

339030000000 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
Aos treze dia do mês de fevereiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número: 003/2026

Objetivo: Compra de óleo lubrificante e graxa original Caterpillar, destinado à manutenção preventiva da motoniveladora (patrola) Caterpillar e da escavadeira hidráulica Caterpillar, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 13/02/2026

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTO S A empresa inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0037 96, com sede na Av. P. Deputado Guaracy Marinho, S/N, Rodovia Est. ERS 324 KM 187-500, Sala 102, Cidade de Passo Fundo – RS, representada pelo Sr. BERNARDO CORAIOLA BORIO, CPF: 026.657.759-80.

Forma de Pagamento:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Sec. Obras e Construção de Estradas

339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá – RS, 13 de fevereiro de 2026.

Lêida Negri

Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações,

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- b) Número:** 003/2026

c) objeto: Compra de óleo lubrificante e graxa original Caterpillar, destinado à manutenção preventiva da motoniveladora (patrola) Caterpillar e da escavadeira hidráulica Caterpillar, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.